

P A R E C E R

**Proc.TC-002201/026/07. Prefeitura Municipal de Alvinlândia.
Exercício: 2007.**

Prefeito: Elizeu Jesus Eleotério.

Advogados: Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

**Aplicação no Ensino: 26,25%. Profissionais do magistério:
68,86% do FUNDEB. Aplicação Total do FUNDEB: 100%.**

Despesas com Pessoal: 46,26%.

Despesas com o setor de saúde: 23,49%.

Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Execução Orçamentária: superávit de 2,01%.

Parecer favorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de julho de 2009, pelo voto do Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, com ressalva das falhas subsistentes, cuja regularização deve ser efetivada pela origem, e, ainda, com as recomendações e determinação para a formação de autos apartados, consignadas à margem do voto do Relator.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 17 de agosto de 2009.

**ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente**

**MARCOS RENATO BÖTTCHER
Relator**